

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP**

## **PODER LEGISLATIVO**

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (016) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 007/2012**

**QUE APROVOU PROJETO DE LEI 041/2011, DO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO EDIL VICENTE DE PAULA ALBERTÃO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELAS DIRETORIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Presidente Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Igarapava, **APROVOU**, e eu nos termos do § 3º do artigo 44, através da nova redação ofertada pelo artigo 65 da nova Lei Orgânica do Município de Igarapava, **PROMULGO** a seguinte Lei

Art. 1º- Fica obrigatório a realização de audiências públicas, realizadas pelas Diretorias Municipais a cada trimestre, para assegurar a transparência da administração com a população.

Parágrafo único: As audiências públicas devem ser realizadas na Câmara Municipal, cabendo a cada Diretoria a obrigação de disponibilizar matérias referentes a sua pasta para dar conhecimento à população, em especial dos relatórios financeiros e operacionais dos recursos destinados à Diretoria e sua aplicação.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 31 de Janeiro de 2012.

  
**EURIPEDES GILBERTO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da Lei.Ig.data supra.**